Anexo à L. nº 358/91-G.P.
Visto 26/11/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 64-A

Dispõe sobre o Orçamento do SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente para o exercício de 1992 e dá outras providências.

Processo nº 12.128/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, para o exercício de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 3.600.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr$ 100.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 1.700.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr$ 1.800.000.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		Cr$ 1.000.000.000,00
Transferências de Capital	Cr$ 1.000.000.000,00	
TOTAL		Cr$ 4.600.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo nº 02, conforme a discriminação seguinte:

Proc. 184/91

Lei N.º 64-A

fls. 02

ITEM I - Despesas por Órgãos de Administração:

Superintendência	Cr$	34.750.000,00
Diretoria Administrativa	Cr$	156.550.000,00
Diretoria Financeira	Cr$	61.700.000,00
Diretoria Técnica	Cr$	4.347.000.000,00
TOTAL	Cr$	4.600.000.000,00

ITEM II - Depesas por funções de Administração:

13 - Saúde e Saneamento	Cr$	4.515.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	85.000.000,00
TOTAL	Cr$	4.600.000.000,00

Art. 4º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de novembro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs